L E I Nº 475/94

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Farmácias e Drogarias

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIOS com Farmácias e Drogarias da cidade e região.

Artigo 2º - O Convênio em questão tem por objetivo a aquisição de medicamentos que não se enquadram no Padrão / dos medicamentos fornecidos pelo Centro de Saúde local, para atender pessoas doentes e carentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da compra / de medicamentos correrão por conta de Dotação própria do orçamento e recursos financeiros recebidos para tal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 10 de maio de 1 994.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL